

PORTARIA Nº 077 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o servidor RAIMUNDO PINHEIRO LIMA, para exercer a função de Chefe do Núcleo da ALEAC na Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS

Secretário de Estado de Governo

Decreto, 02-P, 1º de janeiro de 2023

## SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2023

PROCESSO Nº 0844.013391.00091/2023-79

O Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.013391.00091/2023-79, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo do inciso XIII do art. 11 do Decreto Estadual nº 4.767/2019, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 241/2023, pelo critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de administração, gerenciamento e controle de frota para abastecimento com todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, aditivos e derivados – dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, lavagem/higienização veicular em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender à frota de veículos que compõem o patrimônio e demais que vierem a ser adquiridos no decorrer do Contrato da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, declarada vencedora a empresa;

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, vencedora dos itens 1, 2, 3, no valor global de R\$ 414.120,49 (quatrocentos e quatorze mil cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por EGGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 16/10/2023, às 14:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

## SEICT

Portaria SEICT Nº 253, DE 17 DE outubro DE 2023

O Secretário de Estado de indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e Considerando o DESPACHO Nº 343/2023/SEICT - DEPA (8707147);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a comissão de Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Fomento Nº 05/2018, a saber:

Presidente: Erlailson Costa dos Santos, Matrícula 9188460-3;

Membro: Marcus Jefferson Ferreira da Silva; Matrícula 9120912-2;

Membro: Francisca Viana da Silva; Matrícula 9344586-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Comissão terá o prazo de 30 (dias) úteis a partir de sua publicação para apresentação dos resultados.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

## SEJUSP

PLANO DIRETOR

SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PRESIDENTE

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA

DIRETORIA EXECUTIVA OPERACIONAL

DIRETOR OPERACIONAL

TIÊNIO RODRIGUES DA COSTA

DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

NELSON RODRIGUES SALES

1. Apresentação

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, ciente da situação do Sistema Prisional do Estado e com o intuito de instigar a elaboração de planejamentos estratégicos, criou o Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional, ferramenta que objetiva a integração e fortalecimento institucional e administrativo dos órgãos de execução penal, visando a uniformização e o melhoramento do atual modelo prisional, através do planejamento de ações, pelos vários setores finalísticos da administração prisional.

A partir do Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional, o Instituto de Administração Penitenciária do Estado se propõe a contribuir para a efetivação dos direitos das pessoas privadas de liberdade, bem como para a modernização qualitativa da gestão prisional no Estado.

2. Introdução

O Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional, ferramenta que objetiva orientar as atuações das unidades do Estado do Acre no que concerne ao sistema prisional é um instrumento de planejamento, de responsabilidade da Diretoria Executiva de Planejamento, do Instituto de

Administração Penitenciária – DIREP/IAPEN.

O Plano se encontra subdividido em temas estratégicos, a saber:

- Sistema de Justiça;
- Modernização da Gestão;
- Reintegração Social.

Tendo como um de seus objetivos primordiais a reestruturação do atual modelo prisional brasileiro, resultando em um sistema mais humano, seguro e que atenda tanto à legalidade quanto ao tratamento básico ao preso, o Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional permite a realização de um levantamento quantitativo e qualitativo, identificando suas principais necessidades. A partir deste levantamento serão definidas ações, pelo Iapen, visando solucionar/minimizar as dificuldades encontradas pelas unidades da federação, bem como otimizar a utilização e repasse de recursos federais.

O presente documento visa apresentar o Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional, com um panorama geral sobre a situação carcerária no país.

Eixos

O Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional foi dividido nos seguintes eixos estratégicos:

**Sistema de Justiça** - visa ampliar e efetivar o acesso à justiça às pessoas sob custódia do sistema prisional; fomentar a criação e implantação de comissões técnicas de classificação, de conselhos da comunidade e de centrais e núcleos de alternativas penais, bem como incentivar a adoção de alternativas penais aos que cometerem crime de menor potencial ofensivo, diminuindo a superlotação dos estabelecimentos prisionais, evitando a reincidência e assegurando condições dignas para o cumprimento das penas e medidas cautelares;

**Modernização da Gestão** – visa integrar os bancos de dados sobre o sistema prisional para fornecer subsídios informacionais aos órgãos responsáveis pela proposição de políticas públicas voltadas ao sistema; visa a criação de ouvidoria própria do sistema prisional, que estabeleça um canal de comunicação entre a sociedade e a administração do sistema; visa a redução do déficit carcerário através da ampliação do quantitativo de vagas; visa o aparelhamento e reaparelhamento de unidades prisionais com equipamentos e veículos; e visa atender aos profissionais prisionais no que diz respeito às ações da escola de administração prisional, fomentando a criação de carreiras próprias e a realização de concursos públicos;

**Reintegração Social** – Visa a criação, a implantação e o acompanhamento das ações dos patronatos ou órgãos equivalentes que apoiam o egresso do sistema prisional; visa a expansão e aperfeiçoamento dos programas e projetos de assistência à saúde, à educação, à capacitação profissional intra e extramuros como forma de reintegração social dos presos e egressos do sistema prisional e a prestação de assistência social às suas famílias, bem como a elaboração e execução do plano estadual de garantia dos direitos das mulheres presas e egressas.

Objetivos

Objetivo geral

Promover a melhoria das condições do sistema prisional do Estado, a partir do planejamento e execução de ações, pelas unidades, voltadas aos campos do Sistema de Justiça, Modernização da Gestão e Reintegração Social do Preso, contribuindo, efetivamente, para a garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Objetivos específicos

Com vistas à concretização de uma gestão pública eficiente e eficaz, com a garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como o melhoramento do panorama geral do sistema, o Plano Diretor possui como um de seus propósitos fomentar a implantação de planejamentos Inter setoriais e Inter secretariais, de acordo com alguns temas específicos, preestabelecidos pela Estado.

Assistência jurídica

Os presos provisórios, condenados e internados que comprovem a insuficiência de recursos para constituir advogado têm direito à assistência jurídica, que deve ser ampliada e efetivada para atender à Constituição Federal e a Lei de Execução Penal.

Resolução nº 14/1994 – CNPCP dispõe que a assistência jurídica deve ser oferecida de forma gratuita e permanente ao preso pobre, e que este atendimento será em local reservado, atendendo ao direito de privacidade do preso. A assistência prestada aos presos tem como uma de suas finalidades o desencarceramento daqueles que estão com excesso de execução e a promoção da celeridade nos processos para a concessão de benefícios.

O objetivo estratégico do Plano Diretor de Melhorias para o Sistema Prisional que trata sobre a assistência jurídica, visa a ampliação da oferta dessa assistência aos presos do sistema prisional.

Alternativas penais

As penas restritivas de direitos são conhecidas como penas e medidas alternativas, cuja sanção penal é de curta duração (0 a 4 anos de condenação), para crimes praticados sem violência, nem grave ameaça.

A aplicação das penas e medidas alternativas à prisão – PMA deve ser fomentada como forma de contribuir para a diminuição da superlotação dos estabelecimentos penais, impedindo a entrada de pessoas que cometeram crimes de menor potencial ofensivo no cárcere, bem como diminuindo o percentual de reincidência criminal, conforme expressa o inciso X da Resolução nº 1/2008 – CNPCP.

O objetivo estratégico do Plano Diretor que trata sobre alternativas penais, visa o fomento à aplicação de penas e medidas alternativas e o fomento à implantação de centrais e núcleos de PMA, para que as práticas de política de inclusão social e prevenção criminal sejam mais expressivas.

Diminuição do déficit carcerário

O crescimento da população carcerária brasileira e a falta de investimentos no setor prisional fazem com que o déficit carcerário aumente gradativamente.

Visando a diminuição do déficit de vagas em unidades prisionais, os estados devem adotar práticas planejadas de construção e ampliação dos estabelecimentos.

Aparelhamento e Reaparelhamento

A modernização dos estabelecimentos prisionais é efetivada, também, através do aparelhamento e do reaparelhamento, com a aquisição de equipamentos, veículos e outros.

A nível estadual, as unidades devem planejar a aquisição periódica de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades rotineiras nos estabelecimentos prisionais.

A nível federal, o Fundo Penitenciário Nacional – Funpen dispõe de recursos a serem aplicados na aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, como forma de apoio às unidades.

Ouvidoria

A ouvidoria do sistema prisional atua direta e indiretamente nos estabelecimentos penais, e representa o canal de comunicação entre a sociedade e os órgãos estaduais responsáveis pela administração do sistema.

Como objetivo estratégico do Plano Diretor, a ouvidoria possui independência e autonomia, sem interferência político-partidária, dentro da estrutura do órgão estadual de administração prisional.

A ouvidoria deve permitir ao preso, diretamente ou por seus familiares, registrar sugestões, denúncias ou reclamações, bem como receber informações sobre ações da administração que lhes dizem respeito.

Entre outras atribuições, a ouvidoria do sistema prisional deve assegurar os direitos às pessoas presas, por meio da identificação de problemas e pronto atendimento; encaminhamento dos casos às autoridades competentes, para manifestação e a defesa da fiel aplicação das normas de execução penal e fornecimento de respostas aos presos e seus familiares.

Escola de administração prisional

As escolas de administração prisional tem como objetivo geral fornecer elementos teóricos e práticos que permitam a formação integral, a capacitação profissional e a construção de uma identidade específica do profissional do sistema prisional, possibilitando a valorização e o pleno desenvolvimento da sua função social e institucional e contribuam para a segurança e reinserção social das pessoas presas, de acordo com o disposto na Lei de Execução Penal e com pleno respeito aos direitos humanos.

As escolas de administração prisional devem possuir um planejamento estratégico capaz de possibilitar a formação e aperfeiçoamento dos opera-

dores do sistema prisional.

Profissionais do sistema prisional

Os órgãos estaduais de administração prisional devem criar e instituir carreiras próprias para os profissionais que atuam no sistema, bem como fomentar a realização de concursos públicos, visando ampliar o quantitativo de recursos humanos a serviço do sistema prisional e evitar ou minimizar a atuação de funcionários sem vínculo com o governo.

A carreira própria dos profissionais do sistema prisional é importante para que sejam estabelecidas normas e direitos específicos, como forma de valorização do trabalho desenvolvido. A realização de concursos públicos atende à necessidade de um maior número de agentes prisionais e demais profissionais da equipe técnica em prol do sistema prisional estadual, proporcionalmente ao quantitativo de pessoas presas, conforme estabelece a Resolução nº 9/2009 - CNPCP.

4.2.8. Saúde no sistema prisional

É responsabilidade dos órgãos estaduais de administração prisional, em parceria com secretaria estadual, o oferecimento de assistência à saúde do preso e do internado, em conformidade com a Política Nacional de Saúde no Sistema Prisional.

A assistência à saúde do preso e do internado deverá ser oferecida de forma a prevenir e curar doenças, conforme estabelece o art. 14 da Lei de Execução Penal.

4.2.9. Educação no sistema prisional

O oferecimento da educação nos estabelecimentos prisionais é dever do Estado, com vistas à prevenção do crime e orientação do preso ao retorno à convivência em sociedade. A educação nas prisões tem como objetivo aumentar o índice de alfabetização e ampliar a escolarização dos presos. De acordo com este objetivo estratégico, há a previsão de criação de espaços literários e aquisição de acervo bibliográfico para as unidades prisionais. Esses locais disponibilizarão aos presos livros instrutivos, recreativos e didáticos.

4.2.10. Assistência laboral e profissionalização

Os direitos sociais, de acordo com o art. 6º da Constituição Federal são: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

Conforme o presente objetivo estratégico do Plano Diretor, deve-se ampliar a oferta de mão de obra intra e extramuros e oferecer cursos de capacitação profissional para os presos, conforme versa o art. 28 e seguintes da Lei de Execução Penal:

(...) Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. (...)

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo. (...)

Para essa ampliação da oferta de mão de obra, é importante a implantação de estruturas laborais nos estabelecimentos prisionais, bem como a adesão a projetos visando sua qualificação e inserção do preso e internado no mundo do trabalho.

4.2.11. Assistência à família do preso

Os órgãos estaduais de administração prisional devem ofertar assistência social às famílias dos presos, com vistas à orientação e amparo, quando necessário, conforme art. 23, VII da Lei de Execução Penal:

(...) Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade. (...)

VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.(...)

4.2.12. Mulher presa e egressa

Todas as unidades do Estado, por meio da administração prisional, devem elaborar e efetivar a execução de uma política estadual de garantia dos direitos das mulheres presas e egressas do sistema prisional, no que tange à melhoria da situação do sistema criminal e penitenciário feminino nas áreas da saúde, educação, profissionalização, atendimento diferenciado à gestante, à parturiente, à criança e outros.

5. Breve Diagnóstico do Sistema Prisional no Acre

O sistema prisional no Acre, analisando os dados atuais, temos:

Gráfico 01 – Quantidade de presos x quantidade de vagas.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE www.acre.gov.br		Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC Gerência de Controle e Execução Penal - GCEP														
DADOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023																
Nome da Unidade	Sigla	N.º Vagas	N.º Presos	vagas/pre- sos	presos provisório	Presos Fechado	Presos semi aberto	RDD	M. de Segu- rança	Prisão Civil	Entrada	Saída	Reincide- nte	óbito	Fuga/ evasão	
1	U. de Recolhimento Provisório/RB	URP/RB	759	1.799	-1.040	613	1.155	25	0	6	0	130	108	0	1	0
2	U. de Regime Fechado nº01/RB	URF-01/RB	735	1.186	-451	244	936	3	0	0	3	43	53	0	1	2
3	U. de Regime Semiaberto nº01/RB	URS-01/RB	56	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	U. de Regime Fechado Feminino/RB	URFF/RB	96	192	-96	74	115	1	0	2	0	11	12	0	0	0
5	U. de Regime Fechado nº02/RB (Amaro)	URF-2/RB	300	77	223	0	77	0	0	0	0	1	77	0	0	0
6	BOPE	UP-7	18	7	11	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0
	BPA		5	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	UMEP - MASC/Todo Estado	UMEP	1.296	2.244	-948	378	24	1.842	0	0	0	154	124	0	0	34
	UMEP - FEM/Todo Estado		144	351	-207	138	24	189	0	0	0	16	11	0	0	5
8	U. P. Evaristo de Moraes/S. Madureira	UPEM/SM	444	470	-26	145	324	0	0	1	0	18	13	209	0	0
9	U. Penitenciária do Quinari / S. Guimard	UPO/SG	796	404	388	9	394	0	0	1	0	8	12	262	0	0
10	U. Penitenciária Moacir Prado / Tarauacá	UPMP/TK	280	552	-272	290	262	0	0	0	0	18	22	290	0	0
11	U. Feminina de Tarauacá	UF/TK	30	19	11	3	16	0	0	0	0	4	5	3	0	0
12	U. P. Manoel Néri da Silva (MASC) / Cruzeiro do Sul	UPMNS/CZS	512	770	-258	310	430	21	0	9	0	47	40	22	0	1
13	U. P. Guimarães Lima (FEM) / Cruzeiro do Sul		36	14	16	6	8	0	0	0	0	1	4	3	0	0
<b>TOTAL DE PRESOS NAS UNIDADES PRISIONAIS:</b>			4.044	<b>5.491</b>	-1.434	1.694	3.725	50	0	19	3					
<b>Total de presos no estado do Acre incluindo os monitorados:</b>		<b>8.086</b>				Monitorados:	2.595									

Fonte: Divisão de Controle e execução Penal - IAPEN/AC

Atualmente existem 11 (onze) estabelecimentos prisionais no Acre, sendo 03 (três) femininos e 08 (oito) masculinos.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente - IAPEN

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,